



ILUSTRÍSSIMO SENHOR GUISEPPE DUTRA JANINO, SECRETÁRIO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Protocolo nº 16542/2008

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, PDT, por sua representante credenciada, com fundamento no § 3º do Art. 37 da Resolução TSE 22.714/2008, com redação dada pelo art 5º da Resolução TSE nº 22.850/2008, apresenta abaixo, os quesitos que deverão ser respondidos pela empresa contratada para realizar autoria no procedimento de votação paralela durante as eleições de 2008:

Quesito 1 – Denominando-se por “U” a quantidade de urnas eletrônicas que compõe o Universo de urnas preparadas para votação no Estado e por “A” a quantidade de urnas eletrônicas componentes da Amostra de urnas sorteadas para serem submetidas ao teste de Votação Paralela solicita-se informar:

- a) o tamanho de U ;
- b) o tamanho de A; e
- c) qual a porcentagem de A relativamente a U segundo a fórmula matemática: $(100 \times A / U)\%$?

Quesito 2 – Considerando que o objetivo do teste de Votação Paralela é verificar o correto funcionamento dos programas de apuração inseminado nas urnas eletrônicas

Pergunta-se:

Qual a probabilidade estatística, calculada em porcentagem, da Amostra (A) incluir urnas eletrônicas com programação incorreta, para os casos em que o Universo (U) contiver 1%, 5% e 10% de



urnas com programação incorreta, discriminando-se a fórmula matemática utilizada para este cálculo?

Quesito 3 – Denominando-se por “*abstenção proporcional*” à porcentagem de eleitores autorizados que deixam de votar numa urna eletrônica,

Pergunta-se:

Qual a abstenção proporcional final de cada urna eletrônica submetida ao Teste de Votação Paralela, e qual a diferença destes valores com a abstenção proporcional média real da eleição ocorrida no Estado?

Quesito 4 – Denominando-se por “*intervalo de tempo de votação*” à diferença entre os horários de cada voto computado registrado no arquivo de LOG de uma urna eletrônica,

Pergunta-se:

Qual foi a *Média* e o *Desvio Padrão* dos intervalos de tempo de votação registrados nas urnas eletrônicas submetidas ao Teste de Votação Paralela, e qual a diferença destes valores relativos aos valores médios da eleição normal?

Quesito 5 - Considerando-se as respostas quantitativas aos dois quesitos anteriores,

Pergunta-se:

O Teste de Votação Paralela tem sucesso em simular as condições de operação das urnas eletrônicas sob funcionamento normal de uma eleição oficial ou existem valores numéricos possíveis de serem calculados durante o funcionamento das urnas eletrônicas que possam indicar que ela está operando sob regime de teste e não numa eleição normal?

Quesito 6 – Denominando-se por “*desempenho simulado correto*” ao fato de uma urna eletrônica testada apresentar resultado correto numa apuração simulada de votos, ainda, denominando-se por



“programas maliciosos” a programas de computador de votação e apuração que só desviem votos quando detectarem não estar sob teste de simulação e considerando-se as respostas quantitativas aos quesitos anteriores,

Pergunta-se:

Com que margem de segurança (porcentual) o desempenho simulado correto das urnas no Teste de Votação Paralela pode atestar a inexistência de programas maliciosos nas demais urnas eletrônicas utilizadas no Estado?

Adicionalmente, o PDT requer que todas as respostas a estes quesitos, geradas nos testes de Votação Paralela em cada TRE, bem como cópia de todos os Relatórios Conclusivos referidos no Art. 38 da Resolução TSE 22.714/08 nos sejam entregues conjuntamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE em Brasília.

Nestes termos
Pede deferimento.
São Paulo, 17 de julho de 2008.

Pp

MARIA APARECIDA SILVA DA ROCHA CORTIZ
ADVOGADA OAB/SP 147.214